



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Rua Onedina Maria de Camargo, 422 – Centro
CEP: 06890-000 – Fonefax: (11) 4687-1069

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

EDITAL 02/2021

CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE – DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA/SP

O Departamento Municipal de Educação, de São Lourenço da Serra torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, Lei de criação nº 372, de 11 de abril de 2001, nos termos da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

1 - DOS OBJETIVOS

Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos novos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para o mandato do quadriênio de 2021 a 2025.

2 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e os interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos:

- I. – ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões;
- II. – ter idade igual ou superior a 18 anos;
- III. – ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;
- IV. – participar dos encontros de formação sobre alimentação escolar e segurança alimentar e nutricional;
- V. Monitorar e fiscalizar a aplicação de recursos e a execução do PNAE;
- VI. Analisar a prestação de contas e emitir o Parecer Conclusivo;
- VII. Fornecer informações sobre a execução do PNAE sempre que solicitado pelo FNDE;

- VIII. Elaborar o regimento interno;
- IX. Preparar plano de ação anual.

3 - DA REPRESENTAÇÃO

A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.

4 - DOS ELEGÍVEIS

Serão elegíveis:

- I – 02 (dois) Representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um titular e um suplente;
- II – 04 (quatro) Representantes dos trabalhadores da educação e discentes, sendo dois titulares e dois suplentes;
- III – 04 (quatro) Representantes de pais de alunos matriculados na rede municipal de ensino, sendo dois titulares e dois suplentes;
- IV – 04 (quatro) Representantes da sociedade civil, sendo dois titulares e dois suplentes.

5 - DAS VAGAS

As vagas serão distribuídas de maneira a complementar as vagas disponíveis para os segmentos de cada representação constantes no item 4.

6 - DAS INSCRIÇÕES E INDICAÇÕES

As inscrições e indicações para concorrer na Eleição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE – serão feitas da seguinte forma:

- I – Os Representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados pelo Prefeito Municipal;
- II – Os representantes de pais de alunos, matriculados na rede de ensino municipal, serão indicados pelos Conselhos de Escola e Associação de Pais e Mestres das Unidades Escolares às quais pertencem;
- III – Os Representantes dos trabalhadores da educação e discentes devem realizar a inscrição na Unidade Escolar à qual pertencem;
- IV – Os Representantes da sociedade civil, serão indicados por meio de assembleia específica realizada por cada entidade civil organizada e suas

inscrições devem ser enviadas ao Departamento Municipal de Educação.

- a) É vedada a indicação do Ordenador de Despesas e do Nutricionista Responsável Técnico (RT) da Entidade Executora para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar.
- b) No segmento de trabalhadores da educação e discentes, preferencialmente, ao menos um deve ser representante dos docentes.

7 - DO PROCESSO ELEITORAL

- I. O processo de escolha dos membros ocorrerá no **dia 30 de novembro de 2021, às 18h30min**, na **Escola Municipal Professora Maria Nérea Rampim**, sito à Rua João Alfredo de Moraes, 386, Centro, São Lourenço da Serra-Sp.
- II. Os interessados em participar da eleição e votação deverão comparecer portando CPF e RG.
- III. Os diretores das Unidades Escolares deverão dar ciência do presente edital aos pais de alunos, bem como aos membros do Conselho Escolar, trabalhadores da Educação e discentes, incentivando a participação dos interessados no processo eleitoral.

8 - DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS

Após o processo de apuração, os candidatos mais votados, dentro de suas respectivas categorias, titulares e suplentes serão proclamados conselheiros eleitos e devidamente nomeados pelo Poder Executivo Municipal, por meio de Portaria específica.

9 - DA PUBLICIDADE

Tanto o presente edital, quanto o resultado da eleição serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, pelo endereço eletrônico www.saoulourencodaserra.sp.gov.br e disponibilizados em local visível nas Unidades Escolares, em até 48 horas da sua realização.